

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÕES
Justiça e assuntos rela-
tivos às servidors
DATA, 23/06/2023
José Geraldo da Cunha
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 063/2022

“Fixa as atribuições e requisitos para o cargo de Procurador jurídico, criado pela Lei Municipal nº 3631/2014 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º- O cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal nº 3631/2014, possui as atribuições previstas nesta Lei, sendo as seguintes:

I- Prestação de assessoria jurídica às consultas realizadas pelo Presidente, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Permanentes e Temporárias e Servidores, examinando os aspectos jurídicos e legais, exarando pareceres nos atos normativos e administrativos;

II - Orientações verbais, para assegurar a legalidade dos atos, sob subordinação da Presidência;

III - Ingressar em processos judiciais e/ou administrativos para defesa de direitos da entidade promotora da licitação, e cumprimentos de deveres perante todos os órgãos administrativos e judiciais em suas respectivas instâncias, inclusive no âmbito dos órgãos de controle;

IV - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, Comissões Parlamentares de Inquérito e demais eventos organizados pela Câmara Municipal, mesmo quando fora da sede do Poder Legislativo;

V - Manifestar parecer verbal durante as reuniões, sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos públicos quando solicitado pela Mesa Diretora, Comissão da Casa ou Vereador;

VI - Emitir parecer por escrito em todos os projetos de lei e demais atos normativos, bem como prestar assessoria jurídica à Presidência, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias e Vereadores;

VII – Analisar, emitir parecer jurídico e auxiliar na elaboração dos editais de licitação, concursos públicos, processos de dispensas e inexigibilidade de

RETIRADO PELO AUTOR
02/05/2023

Presidente

licitação, bem como contratos administrativos, em consonância com as Leis Federal de Licitações e Contratos Administrativos nºs 8.666/93 e alterações posteriores e 14.133, de 01 de abril de 2.021;

VIII - Acompanhar e atuar nos processos judiciais que venham a ser demandados junto às Justiças Comum e Especial, e Tribunais Superiores, além dos que se encontram em andamento e sem trânsito em julgado, compreendendo a apresentação de defesa e recursos, se for o caso;

X - Acompanhar e atuar nos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com apresentação de defesa, se for o caso;

XI - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara Municipal.

XII – Acompanhar todos os processos administrativos internos, a pedido do Presidente, Diretoria e demais Servidores, emitindo parecer conclusivo, até o final do processo.

XIII- Manter sob a sua guarda os autos dos processos judiciais e administrativos que envolver a Câmara Municipal, inclusive os autos das Comissões Parlamentares de Inquérito que ocorrerem no legislativo, mantendo o controle e procedendo à juntada e numeração dos documentos referentes aos processos;

XIV- Exercer outras atividades relacionadas à assessoria jurídica da Casa que lhe forem determinadas pela Presidência.

Art. 2º- O Cargo de Procurador Jurídico da Casa tem como requisito a formação em direito em faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como inscrição regular na OAB-SP

Art. 3º- O Procurador Jurídico estará vinculado, no organograma da Casa, ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

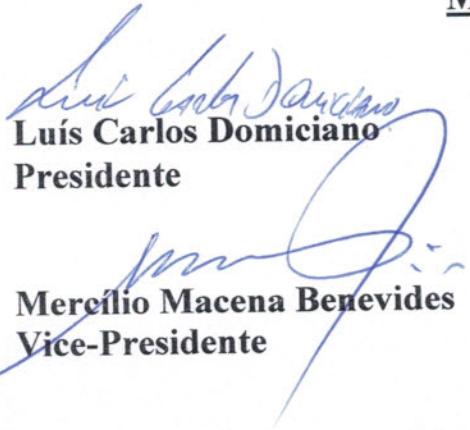
JUSTIFICATIVA:-

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer as atribuições do cargo efetivo de Procurador Jurídico, em consonância com o princípio da legalidade estatuído no Art. 37, caput, da CF/1988, tendo em vista a necessidade de

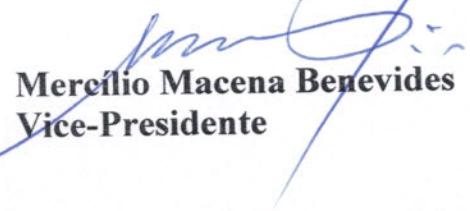
realização de concurso público para provimento do cargo, que atualmente se encontra vago.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de agosto de 2.022

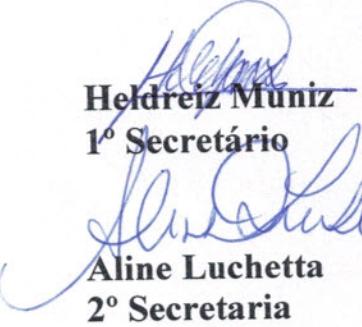
MESA DIRETORA


Luís Carlos Domiciano

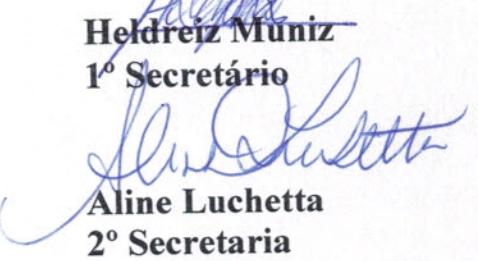
Presidente


Mercílio Macena Benevides

Vice-Presidente


Heldreiz Muniz

1º Secretário


Aline Luchetta

2º Secretaria

realização de concurso público para provimento do cargo, que atualmente se encontra vago.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de agosto de 2.022

MESA DIRETORA


Luís Carlos Domiciano

Presidente


Mercílio Macena Benevides

Vice-Presidente


Heldreiz Muniz

1º Secretário


Aline Luchetta

2º Secretaria